



Cipriano Fernandes <casadimagens@gmail.com>

Contestação/resposta

António Jorge Delgado <antoniojorgedelgado@gmail.com>

14 de abril de 2017 às
13:21

Para: Cipriano Fernandes <casadimagens@gmail.com>

Exmo senhor

Arquitecto Cipriano Fernandes

Após uma leitura atenta da sua comunicação que chegou até nós através do seu e-mail, no dia 12 de Abril último, e referindo-nos à sua contestação dirigida a alguns aspetos decorrentes ou ligados ao processo eleitoral, devemos informar-lhe o seguinte:

1. Nos termos dos Estatutos da OAC e do Regulamento Eleitoral, compete à mesa da Assembleia Geral organizar o processo eleitoral;
2. Não é da responsabilidade da mesa de Assembleia Geral julgar os atos de gestão do Conselho Diretivo e, muito menos, decidir sobre o mérito dos mesmos;
3. Ainda, de acordo com Artº 15º do Regulamento Eleitoral, a divulgação do Caderno Eleitoral tem como objetivo:
 - 3.1. Assinalar eventuais inscrições irregulares (por incapacidade eleitoral ativa);
 - 3.2. Identificar omissões de nomes de membros com a capacidade ativa;

Decisão:

Face ao exposto nos números anteriores, consideram-se infundados os motivos da sua contestação pelas seguintes razões:

- a) Não ser a Mesa da Assembleia Geral o órgão competente para o julgamento dos atos de gestão do Conselho Diretivo
- b) Não se enquadrarem os aspetos contestados, nem no Artigo 15º do Regulamento Eleitoral (Reclamação e recursos) e nem no Artigo 37º dos Estatutos da OAC (competências do Presidente da Mesa)

Melhores cumprimentos

OAC, 14 de Abril de 2017

Pela Mesa da Assembleia Geral Da OAC,

Arqtº, António Jorge Delgado

Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral